

Qualidade por necessidade

Pela Comissão de Análises Clínicas do Conselho Federal de Farmácia, integrada pelos farmacêuticos Lenira da Silva Costa, Presidente (RN), Maria da Aparecida Vianna (SE), João Samuel de Moraes Meira (PB) e Sebastião Ferreira Marinho (AM/RR), todos conselheiros federais de Farmácia.

A Consulta Pública de número 50, de cinco de agosto de 2004, da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que dispõe sobre o regulamento técnico para laboratórios clínicos, foi prorrogada por mais 30 dias, pela RDC de número 237, de primeiro de outubro de 2004, aberta, portanto, para sugestões, até quatro de novembro do corrente.

O Conselho Federal de Farmácia, através de sua Comissão de Análises Clínicas, endossou a proposta da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC) para apreciação de projeto substitutivo, por não concordar com o texto apresentado na consulta pública de referência.

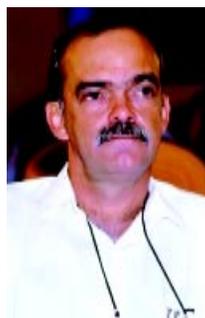
Em informe da SBAC ao CFF, havia referência de que a própria SBAC e a SBPC (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica) foram convidadas, através de seus representantes legais, a participar da elaboração do documento junto à Anvisa e decidirem como referência os itens da NBR (Norma Brasileira) 14.500, da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), porém retirando as expressões que pudes-



Lenira da Silva Costa



Maria da Aparecida Vianna



João Samuel de Moraes Meira



Sebastião Ferreira Marinho

sem transformar o documento em norma do sistema de qualidade.

No entanto, as sociedades foram surpreendidas, em 2004, com um documento que contrariou o acordo, pois foi apresentada pela Anvisa uma norma de sistema de qualidade que impossibilita cerca de 12 mil laboratórios (80% dos registrados, no Brasil) de pequeno e médio portes, com administração familiar, de cumprirem a medida, pois, economicamente, não dispõem de estrutura para o cumprimento da mesma. Além do mais, a implantação de um sistema de qualidade, em todo o mundo, é voluntária.

O País dispõe de um grande número de laboratórios que prestam serviços à saúde pública nas comunidades. É importante evidenciar que a norma diz respeito a laboratórios públicos e privados, nos preocupando, portanto, a aprovação de um regulamento sem uma ampla discussão, e uma averiguação prévia de como se encontram os laboratórios clínicos, no Brasil - com a crise insta-

lada, a realização de exames sem reajustes, impasses com as operadoras de saúde, insumos dolarizados, alta carga tributária, entre outras dificuldades.

Outra falha evidenciada pela Comissão de Análises Clínicas do CFF foi a não apresentação de um capítulo na consulta pública referente aos postos de coleta, cuja normatização é necessária haja vista a relevância e o crescimento desordenado desses estabelecimentos.

Para o cumprimento dessa norma, são necessárias melhores condições econômicas. Se conseguirmos que todos os laboratórios clínicos do País participem de um controle de qualidade externo já será um grande avanço. Agora, a implantação de um sistema de qualidade obrigatório exige uma maior estabilidade do setor que, apesar de algumas conquistas, como a redução da Cofins, precisa de contratos mais justos com as operadoras, condições para investir em equipamentos e recursos humanos. Enfim, futuramente, os laboratórios buscarão credibilidade, não por obrigação, mas por necessidade de continuar no setor. O Governo precisa saber o momento certo.

